



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ANEXO I	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VIII	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ANEXO IX	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XII	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIII	MODELO DE CARTA FIANÇA BANCARIA
ANEXO XIV	PROJETOS
QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DA EMPRESA	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019**

01- COMUNICAÇÃO

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 019/2018, de 02/05/2018, torna público que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE AS MARGENS DA RODOVIA 163/BR364, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 842851/2017/Caixa”**, conforme Projetos, Planilhas e memorial descritivo em anexo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no horário de 13:00 às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos), por página, não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br maiores informações pelo fone 66-3418-1500.

1.2- Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura do primeiro e em seguida do segundo, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 07/06/2019

HORA: 09h 00 min. (horário de Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA -MT

Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

02- OBJETO

2.1- A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE AS MARGENS DA RODOVIA 163/BR364, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 842851/2017/Caixa**, em conformidade como Projetos (**ANEXO XIV**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**) e Memorial Descritivo (**ANEXO II**) que fazem parte integrante deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

03- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente será admitida a participação neste Certame, de empresas que comprovem com documentos de Registros ou Autorizações Legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2- As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.3- Não será admitida nesta Licitação a participação de Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Não atendam as condições deste Edital e não apresentem os documentos nele exigidos;
- b)** hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público Federal;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** Esteja inativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4- Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

3.5- A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa;

3.6- Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante;

3.7- Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmo sócio.

04- DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente Licitação **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2019** obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, conforme Projetos (**ANEXO XIV**), Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO I**), Memorial Descritivo (**Anexo II**), que integra este Edital, e reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08/06/94 e n.º 9.648 de 27/05/98 e ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e pelas condições estabelecidas neste Edital, bem como pelas demais normas cabíveis à espécie.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

05- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A Licitante Vencedora deverá efetuar a execução do objeto desta Licitação nas condições e preços estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e de acordo com as cláusulas contratuais contida na **MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO IV)**.

06- INVÓLUCROS (ENVELOPES)

6.1- Os invólucros (envelopes) deverão ter na sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

6.1.1- INVÓLUCRO I

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019
Razão Social da Empresa Licitante;**

6.1.2- INVÓLUCRO II

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2019
Razão Social da Empresa Licitante.**

6.2- Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório, exceto fax, ou, ainda, por publicação feita em órgão de imprensa oficial;

6.3- Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

6.4- A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou a colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice e versa acarretará a exclusão da licitante do certame;

6.5- É obrigatória a assinatura do requerente da licitante nas cartas de apresentação dos Documentos de Habilitação e de Proposta Comercial.

07- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1- NO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em única via mediante Carta de Apresentação **(ANEXO III)**, todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, devidamente autenticados, a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

7.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4- Cópia da Cédula de Identidade (RG) do (s) sócio (s) legal (ais) da empresa;

7.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6- Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019 (ANEXO VI)**;

7.1.7- Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e de que não emprega menor **(ANEXO V)**;

7.1.8- Declaração de Responsabilidade pelos serviços que serão prestados **(ANEXO VII)**;

7.1.9- Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(ANEXO XI)**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.10- Relação dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, objeto do presente Edital, indicando o atual estado de conservação, funcionamento e ano de fabricação se for o caso, com declaração ao final assinada, de que os equipamentos estarão disponíveis de imediato para serem utilizados na execução do objeto licitado **(RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MODELO ANEXO VIII)**;

7.1.11- Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a **REGULARIDADE** da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

7.1.12- A licitante deverá comprovar através de documentação, que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- a)** A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- a.1) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;
- a.2) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;
- a.3) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT.
- a.4) Contratado: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

b) Execução de obra similar à do objeto desta Tomada de Preço.

7.1.13 - ATESTADO DE VISITA ao local da obra, que demonstre haver a licitante tomado conhecimento, através de seu responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, devidamente emitido pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT (ANEXO XII), sendo que a visita deverá ser agendada junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, até o segundo dia útil, anterior a data de entrega dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.14- Comprovante de prestação de depósito efetuado, da garantia para licitar, na importância de R\$ 11.714,08 (onze mil setecentos e quatorze reais e oito centavos) e prazo de validade de 90 (noventa) dias após a abertura prevista, em quaisquer modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que será restituído aos licitantes inabilitados, após a finalização do pleito licitatório.

7.1.14.1-Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.14.2-No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA, com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.1.14.3-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento de autenticidade e de avaliação de resgate atualizado.

7.1.15- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

7.1.16- Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC= Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC= Liquidez Corrente
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

7.1.16.1) Deverá ser preenchido o **QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DA EMPRESA**;

7.1.16.2) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

7.1.16.3) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o subitem 15 - Balanço Patrimonial;

7.1.16.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

7.1.17- As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a) Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b) Declaração de faturamento;
- c) Cópia autenticada das folhas do Livro Diário, onde estão transcritas as demonstrações contábeis, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (Entrada e Saída);



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- d) Termo de abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.18- As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

7.1.19- Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

REGULARIDADE FISCAL

7.1.20- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.21- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) sócio (s) representante legal (ais) da empresa;

7.1.22- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.23- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a **Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;

7.1.24- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial e Dívida Ativa junto a Procuradoria Geral do Estado;

7.1.25- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.1.26- Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante;

7.1.27- Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura;

7.1.28- Alvará de Funcionamento vigente;

7.1.29- Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.30- As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar declaração de **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO ANEXO X)** que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei, conforme § 1º e § 2º do art. 43, verbis:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.31- NO INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) ou com carimbo de identificação da licitante e, contendo obrigatoriamente, ainda, os termos constantes descritos no **ANEXO – IX**:

- a) Obedecer ao que dispõe o ANEXO I – Planilha Orçamentária Padrão e Cronograma Físico-financeiro;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro;
- d) Condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da Licitante vencedora perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e) Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

-Nome Completo:
-Nacionalidade:
-Estado Civil:
-Profissão:
-Endereço Completo:
-RG nº:
-CPF nº:

Dados da Empresa:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- Razão Social:**
- Endereço Completo:**
- CNPJ nº:**
- Inscrição Estadual (se houver):**
- Inscrição Municipal nº (se houver):**
- Conta Bancária nº:**
- Agência nº - Banco:**
- Telefone da Empresa**
- E-mail para contato.**

7.2.1- A licitante deverá considerar incluídas nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos de reposição de material, seguros pessoais e danos a terceiros e demais provas que se fizerem necessárias para atendimento ao objeto desta Licitação, todos os itens da planilha orçamentária padrão deverão ser orçados não se admitindo preço ou quantitativo iguais a 0 (zero);

7.2.2- A apresentação das Propostas implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação neste certame;

7.2.3- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

7.2.4 – Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelo Município situado na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto.

08- ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- No local, dia e hora definidos para a abertura e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, previstos neste Edital a Comissão Permanente de Licitação, depois de recebidos os INVÓLUCROS I e II e efetuar o credenciamento dos representantes das Licitantes, proceder-se-á a abertura do Envelope I, contendo os Documentos de Habilitação, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das Licitantes presentes e, também rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata. Manter-se-á inviolado o INVÓLUCRO II, também rubricado e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

8.2- A Sessão de que trata este subitem poderá ser encerrada ou suspensa, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.3- A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa ou não, examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente ata, após o que comunicará as Licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação;

8.4- Caso o resultado de habilitação das Licitantes seja proferida na sessão de que trata o subitem 7.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes da decisão proferida,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

inclusive com desistência de interposição de recurso, caso haja inabilitação de alguma licitante, as quais serão registradas em ata, a licitação poderá ter prosseguimento com a abertura do INVOLUCRO II ou abrir prazo recursal para a licitante inabilitada, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo encerrada a sessão de habilitação;

8.5- Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas;

8.6- Será Inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 e seus respectivos subitens ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;

8.7- O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvida através de remessa postal ou, dependendo do caso, na própria sessão.

09-ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1- Respeitando o disposto no sub-item 8.3 e 8.4, na data hora e local informado no documento para o anúncio do resultado de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o INVÓLUCRO II das Licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelo representante das LICITANTES presentes e pela Comissão;

9.1.1- Caso alguma licitante for inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo recursal, para a licitante inabilitada propor recurso contra a decisão da comissão, decorrido o prazo legal estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 a comissão procederá à abertura dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS;

9.2- A Comissão Permanente de licitação poderá apreciar em Sessão Privativa ou não a PROPOSTA COMERCIAL da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:

- a)** Apresentar propostas com valor global superior ou com preços manifestamente inexequíveis da cotação de preços máximos pré-estabelecidos na planilha orçamentária, especificada no ato convocatório da licitação, de valor zero ou incompatível com os custos dos insumos praticados pelo mercado, com base ao que trata o Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b)** Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

9.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente, configurados na Proposta Comercial das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e consignados em ata;

9.4- A Comissão Permanente de Licitações, assim que tiver de posse do Resultado Final, comunicará através de e-mail a todas as licitantes participantes desta Licitação.

10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

10.1- Observando o disposto neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificará a(s) proposta(s), pela ordem de menor preço, e comunicará formalmente a sua decisão às Licitantes;

10.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obedecendo a seguinte ordem:

- a)** Serviços prestados por empresas brasileiras, de capital nacional;
- b)** Serviços prestados por empresas brasileiras.

10.3- Persistindo o empate, a escolha da(s) vencedora(s) será feita através de sorteio, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser realizado este sorteio na própria sessão;

10.4- A Comissão Permanente de Licitação submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico para posteriormente remeter à autoridade competente para fins de homologação para posterior adjudicação do seu objeto ao primeiro classificado, se outra não for sua decisão.

11- IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1- As impugnações ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito, e dirigidas à autoridade que assinou o edital, até 05 (cinco) dias anteriores à data que trata o sub-item 1.2;

11.2- Apresentadas impugnações ou dúvidas quanto ao edital, às mesmas serão respondidas, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, depois de protocoladas;

11.3- As licitantes, depois de informada da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta Comercial e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata;

11.4- Interposto o recurso, nos termos do sub-item 11.3, dele se dará ciência aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e entregue, mediante protocolo, durante o expediente administrativo, no Setor de Licitação, vedada a interposição através de qualquer outra forma;

11.6- O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo;

11.7- Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso;

11.8- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, no Setor de Licitações e Contratos para prestar a Caução de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Garantia de Execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do Artigo 56 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento, contados homologação e adjudicação da autoridade superior, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.(art.64 §1º da Lei n.8.666/93)

12.2- O prazo de vigência do Contrato para a prestação de serviços, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019**, será ser de até 180(cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, se necessário e de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, na forma prevista no § 1º do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores;

12.3-O presente Edital, seus anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da firma vencedora farão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição;

13- DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

13.1- Os serviços, objeto desta Licitação, deverão obedecer aos padrões porventura estabelecidos por normas pertinentes à espécie em conformidade com as prescrições do Memorial Descritivo.

14- DOS PAGAMENTOS

14.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

14.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

14.3- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS.

15- REAJUSTE DE PREÇO

15.1- Os preços estipulados no Contrato poderão ser reajustados somente por algum desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e até por fatos supervenientes e em conformidade com os índices oficiais.

16- ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS

16.1- O preço estipulado no Contrato poderá ser alterado mediante Aditivo Contratual sempre que ocorrer:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

- a) Acréscimo ou supressão no objeto desta Licitação, mediante a conveniência da prefeitura, respeitando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato;
- b) A superveniência de normas legais ocorridas após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extingam encargos, de comprovada repercussão nos preços contratados, aplicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17- DOTAÇÃO

17.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transporte:

01.12.01 – Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente

23.691.0003.1182 – Construção de Feira Municipal

4.4.90.51 00 – Obras e Instalações

18- PENALIDADES

18.1- Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, enquanto perduram os motivos.

18.2- A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do sub-item 18.1 e outras que couber;

18.3- Sem prejuízo das penalidades nos sub-itens 18.1 e 18.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Lavrar-se-ão atas de reuniões públicas da Comissão Permanentes de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.2- Os demais atos serão registrados no processo de licitação;

19.3- A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.4- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

19.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

19.6- A Comissão Permanente de Licitação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos, sendo que detectados qualquer erro de numeração prevalecerá os escritos por extenso;

19.7- Os erros formais contidos na licitação, consignados em atas, assinados pelos presentes, não poderão ser modificados;

19.8- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA COMERCIAL;

19.9- Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente no setor de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, sito a Rua Rui Barbosa o n.º 335, Bairro Centro, no horário de 13:00 as 18:00hs ou através do telefone (0**66) 3418-1500 Ramal 512;

19.10- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT poderá ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para completar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital;

19.11- A participação de qualquer empresa nesta Licitação implica na aceitação deste Edital em sua íntegra;

19.12- Não serão consideradas alegações de desconhecimento de qualquer circunstância relacionada com a natureza, abrangência e nível de detalhamento pertinentes ao objeto desta Licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

19.13- Não serão, em hipótese alguma, concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecida neste Edital;

19.14- Cada participante credenciará, portanto, apenas um representante, que poderá ser Proprietário, Sócio-proprietário ou Representante Legal e somente ele (credenciado) terá manuseio de documentos, direito a manifestação e apresentação de recursos;

19.15- Em caso de haver mais de um representante das empresas licitantes, os demais serão meros ouvintes, desde que não interfiram nos trabalhos, nem cause tumultos na Sessão de Licitação;

19.16- Conforme estabelece o Artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Licitante Vencedora, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades Contratuais e legais, poderá sub-contratar partes do objeto licitado, de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

19.17- Na execução da obra a licitante vencedora deverá observar fielmente os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas ambientais vigentes;

19.18- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Prestação de Serviço vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

19.19- Não serão aceitos, em hipótese alguma, **PROTOCOLOS** em substituição a qualquer documento exigido neste Edital.

São Pedro da Cipa– MT, 21 de Maio de 2019.

MARCIANA DA SILVA CHERUBIM
Presidente da Comissão de Licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA – MT

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo relacionados, para a licitação referenciada.

- 1).....
- 2).....
- 3).....
- 3).....
- 4).....
- 5).....
- 6).....
- 7).....
- 8).....
- 9).....
- 10).....
- 11).....
- 12)
- 13).....
- 14).....
- 15).....
- 16).....
- 17).....
- 18).....
- 19).....
- 20).....
- 21).....
- 22).....
- 23).....
- 24).....
- 25).....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

-
- 26).....
27).....
28).....
29).....
30).....
31).....
32).....

Na oportunidade credenciamos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, o Sr. _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/ _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo Licitatório.

Atenciosamente,

.....

Firma licitante/CNPJ

.....

Assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS, DE PREFERÊNCIA NA MESMA ORDEM E DEVERÃO SER NUMERADOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

MINUTA DE CONTRATO

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DA CIPA - MT E, DE OUTRO, A
EMPRESA NAS "CONDIÇÕES ABAIXO E
SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, com sede à São Pedro da Cipa, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, inscrita C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, Processo Administrativo nº **013/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de .../.../2019.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE AS MARGENS DA RODOVIA 163/BR364, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 842851/2017/Caixa** em conformidade com o Projetos, Planilha, Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N.º001/2019**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e orientações do Setor de Engenharia desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em .../.../2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, Processo Administrativo n.º **013/2019** e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$..... (.....).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transporte:

01.12.01 – Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
23.691.0003.1182 – Construção de Feira Municipal
4.4.90.51 00 – Obras e Instalações

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

08- PRAZO

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de até 180 (cento e oitenta dias), com início nesta data (..../.../....) e término em (..../..../....), podendo ser prorrogado se



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE** através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a **ORDEM DE SERVIÇOS** e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

12.2.1- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- Para assinar o contrato, deverá a **CONTRATADA** prestar caução de garantia de 5% (cinco) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º **013/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, de de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE
NÃO EMPREGA MENOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____ Bairro: _____
CEP: _____ no Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90)

Cidade-UF, de _____ de 2019.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ: _____

.....
Data

.....
(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de habilitação na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, que se responsabiliza pelos serviços que serão prestados, objeto desta licitação.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local, data, assinatura – carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VIII

RELACÃO DE EQUIPAMENTOS

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
RELACÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA.

Nº DE ORDEM DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS N.º DE SÉRIE ANO DE FABRICAÇÃO.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

QUANTIDADE E SITUAÇÃO QUANTO A POSSE

.....
.....
.....
.....

TOTAL GERAL.....

- 1) A proponente deverá especificar de modo completo e preciso os equipamentos a serem utilizados nos serviços.
- 2) A utilização de outros equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços correrá às expensas da licitante.

DATA___/___/___ ASSINATURA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO IX

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO IX

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSUNTO: Apresentação de **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de _____

_____, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, com início mediante emissão de Ordem de Serviços, ao menor preço de R\$._____ (_____), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo I – Planilha Orçamentária Descritiva.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Prestação de Serviço, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, esclarecendo-lhes ainda:

- a)** Obedecer ao que dispõe o Anexo I - Planilha;
- b)** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Prazo de vigência do Contrato: até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado;
- d)** condições de pagamento: conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e)** dados do Representante Legal para assinatura do Contrato

-Nome Completo:

-Nacionalidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:
- Telefone da Empresa
- E-mail para contato.

Declaramos estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital de licitação.

Obs.: A firma além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

DATA___/___/____.

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO X

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____
da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____, _____
doravante denominado
LICITANTE para fins no disposto no Item 7.1.9 Edital nº _____ declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº ____ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ATESTAMOS, para fins de habilitação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE AS MARGENS DA RODOVIA 163/BR364, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse N.º 842851/2017/Caixa**”, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, que o Sr., portador da Cédula de Identidade RG. N.º, e do CPF N.º, e do CREA N.º, representando a empresa compareceu nesta data no Município de São Pedro da Cipa/MT, local de execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

São Pedro da Cipa (MT), 2019.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO II
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - Modelo
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

CARTA FIANÇA Nº _____

BANCO _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta cidade, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio _____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/2019, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE AS MARGENS DA RODOVIA 163/BR364, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Contrato de Repasse Nº 842851/2017/Caixa”**

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pela Secretaria Municipal de Planejamento para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Carta de Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Pedro da cipa -MT,

BANCO _____

ASS.: _____

QUADRO 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =	
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: